



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 SET 2015

1º Secretário

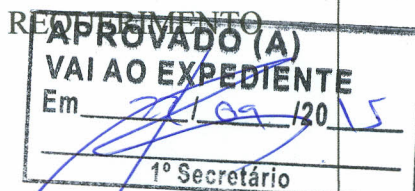


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

253/15

Nº



AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID

Requer CONVOCAÇÃO para dia 07/10/2015, às 15h:00min, do Sr. Severino da Costa, Presidente da Fundação Funpar, responsável pela Administração do Palácio das Artes, no que tange a dar esclarecimentos sobre a arrecadação e aplicações dos recursos públicos, em virtude de denúncias de irregularidade.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 31, §1º da Constituição Estadual c/c 179 do Regimento Interno, CONVOCAR para dia 07/10/2015, às 15h:00min, o Sr. Severino da Costa Presidente da Fundação - Funpar, responsável pela Administração do Palácio das Artes, a dar esclarecimentos sobre a arrecadação e aplicação dos recursos, em virtude de denúncias de irregularidade.

Plenário das deliberações, 22 de setembro de 2015.

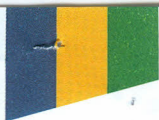
JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR : DEPUTADO JESUÍNO BOABAID		

JUSTIFICATIVA

A presente convocação tem a finalidade de convocar o Sr. Severino da Costa, a dar esclarecimentos no que tange as arrecadações do Teatro Palácio das Artes, bem como estão sendo aplicado esses recursos e quais os objetivos dos mesmos, em virtude de denúncias de irregularidades, não podendo estar Casa de Leis, permanece inerte na apuração dos fatos que ensejaram as respectivas denúncias.

Instar frisar, que o Presente requerimento tem amparo legal, no que tange a competência da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 46, e Parágrafo Único da Constituição Estadual, conforme transcreve:

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e da entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade ou guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 22 de setembro de 2015.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Aparante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.807-911 / 69-3216.2816 - www.ale.ro.gov.br

